



ATA Nº 3

-----Aos dezassete dias do mês dezembro de 2025, pelas 15h00m, nesta cidade de Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho, encontram-se reunidos, Eng. Ricardo Teixeira, Diretor do Departamento de Conservação, presidente do Júri, Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho referentes a 4 Assistentes Operacionais, para a Unidade de Sustentabilidade, Eficiência e Transição Energética, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta: OE202507/0266, a fim de apreciar as eventuais alegações apresentadas pelos/as candidatos/as em sede de direito de audiência prévia, elaborar a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, bem como a lista dos/as candidato/as admitido/as ao procedimento, e convocar os/as candidatos/as admitidos/as para a realização do 1º método de seleção, Prova de Conhecimentos.

-----1. Aberta a presente reunião, o Júri verificou que apresentou alegação em sede de audiência prévia, o candidato **Miguel Ângelo dos Santos Fonseca**.-----

-----2. O júri observou a alegação apresentada e deliberou, transcrever a fundamentação do candidato, da seguinte forma:-----

-----2.1 O candidato **Miguel Ângelo dos Santos Fonseca**, sobre a sua exclusão ao procedimento concursal, vem alegar o seguinte: "(...) *detenho o curso que me conferia a escolaridade obrigatória à data de 6 de novembro de 2007, o grau necessário identifica-se com o curso que detenho e por isso venho por este meio peticionar que reconsiderem a minha candidatura.*-----

-----*O Decreto-Lei n.º 301/84 apenas obrigaria à detenção do grau que me conferiram em 2007, no entanto estou apto para a função de eletricista de edificações que me confere a habilitação para executar diversos trabalhos nomeadamente execução e reparação de instalações de baixa tensão e média e manutenção destas por v/Exas no concurso referido.*-----

-----2.2. Após análise detalhada da alegação apresentada e dos documentos constantes na respetiva candidatura, o Júri verifica que o candidato apresenta certificado de Curso de Formação Profissional de Operador de Eletricidade de Edificações, emitido pelo IEFP, que confere equivalência ao 9.º ano de



escolaridade, não tendo, nesta fase, juntado novos documentos. O Júri esclarece que, embora o candidato comprove possuir a escolaridade obrigatória, a sua formação não corresponde às áreas exigidas para o presente procedimento concursal.-----

-----As formações exigidas são as seguintes, conforme indicado no ponto 6.1 do aviso de abertura publicado na bolsa de emprego público: Certificação em redes elétricas; Certificações em Técnico de Instalações Elétricas de Serviço Particular (TIE-SP), na subcategoria TIE-SP1, que abrange a execução, manutenção e reparação de instalações elétricas de serviço particular com tensão nominal até 400 V e potência nominal até 50 kVA e Técnico de Instalações Elétricas Especiais (TIE-E), responsável pela execução, manutenção e reparação de instalações elétricas especiais, tais como sistemas de telecomunicações, sistemas de segurança e iluminação pública.-----

-----Deste modo, decidiu o Júri, por unanimidade, manter a exclusão do candidato **Miguel Ângelo dos Santos Fonseca** do procedimento concursal. -----

-----3. Decidiu ainda o Júri que a mensagem remetida pelo candidato **Thiago Cristiano Martos Moreno Moreno** não será considerada em sede de audiência prévia, por não conter qualquer informação passível de análise por parte do Júri relativamente à intenção de exclusão da respetiva candidatura.--

-----4. Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, manter como **excluídos/as** os/as seguintes candidatos/as:-----

-----4.1. Por não serem detentores da habilitação exigida, Escolaridade obrigatória, com certificação em redes elétricas - Grau de Complexidade 1, e com certificações em Técnico de Instalações Elétricas de Serviço Particular (TIE-SP) na subcategoria TIE-SP1: são responsáveis pela execução, manutenção e reparação de instalações elétricas de serviço particular com tensão nominal até 400 V e potência nominal até 50 kVA; e Técnico de Instalações Elétricas Especiais (TIE-E): são responsáveis pela execução, manutenção e reparação de instalações elétricas especiais, como sistemas de telecomunicações, sistemas de segurança, iluminação pública, ou não terem comprovado a respetiva habilitação, nos termos dos pontos 6.1 e 6.2 do respetivo aviso de abertura, publicado na bolsa de emprego público:

-----Ana Catarina Milhazes Lima; -----

-----Anderson Goes de Andrade;-----

-----Cátia Raquel Nunes Cruz Santos;-----

-----Eulália Sofia Rocha da Silva; -----



-----Filipe Alexandre Pinto Vieira; -----
-----Francisco Gomes Portela; -----
-----Helder Dinis dos Santos Fonseca; -----
-----Hélder Luís Rodrigues Sarinha; -----
-----Henrique José da Silva Sequeira; -----
-----Ivo Marques; -----
-----João Henrique de Sousa Pinto; -----
-----Luis Miguel da Silva dos Santos; -----
-----Maria Francisca Carvalho Peixoto; -----
-----Miguel Ângelo dos Santos Fonseca; -----
-----Nuno Filipe Afonso Pires; -----
-----Nuno Filipe Sousa Basílio; -----
-----Pedro Filipe de Olivença Ferraz; -----
-----Pedro Miguel Fernandes Dias; -----
-----Ricardo Jorge Teixeira da Silva; -----
-----Ricardo Manuel Oliveira da Silva e -----
-----Sérgio Fernando Teixeira Santos. -----
-----4.2. Por não serem detentores da habilitação exigida, Escolaridade obrigatória, com certificação em redes elétricas - Grau de Complexidade 1, e com certificações em Técnico de Instalações Elétricas de Serviço Particular (TIE-SP) na subcategoria TIE-SP1: são responsáveis pela execução, manutenção e reparação de instalações elétricas de serviço particular com tensão nominal até 400 V e potência nominal até 50 kVA; e Técnico de Instalações Elétricas Especiais (TIE-E): são responsáveis pela execução, manutenção e reparação de instalações elétricas especiais, como sistemas de telecomunicações, sistemas de segurança, iluminação pública, ou não terem comprovado a respetiva habilitação, nos termos dos pontos 6.1 e 6.2 do respetivo aviso de abertura, publicado na bolsa de emprego público e porque, não sendo cidadãos portugueses, não fizeram prova de título de cidadão nacional ou de concessão de estatuto de igualdade dos mesmos direitos e deveres de cidadão nacional por tratado ou outro diploma legal: -----
-----Anderson Luiz da Silva Alexandre e -----



-----Thiago Cristiano Martos Moreno Moreno.-----

-----5. O júri decidiu igualmente convocar o único candidato admitido, **Emanuel Ferreira Linhas**, para a realização do primeiro método de seleção, **Prova de Conhecimentos**, a realizar no dia **20 de janeiro de 2026, pelas 10h00m**, nos Armazéns Gerais da Câmara Municipal de Matosinhos, sito na Avenida Joaquim Neves dos Santos, 4460-125 Guifões.-----

-----5.1. Deliberou, ainda, o Júri que a prova conhecimentos será prática e de simulação, com duração máxima de 1 hora, na qual, serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa; qualidade de realização; celeridade na execução; grau de conhecimentos técnicos; capacidade para realização da tarefa, em que a capacidade exigida, no mínimo, passa por ser capaz de demonstrar: a montagem de uma instalação de iluminação e a montagem de uma pequena instalação de telecomunicações (de acordo com os esquemas apresentados); prevenção e segurança no sentido de realização da prova/tarefa; apresentação, trato, relação interpessoal, capacidade de lidar com contrariedades, resistência emocional para a execução da tarefa a concurso e robustez física. ---

-----6. Mais deliberou o júri notificar o candidato admitido, nos termos do Artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

-----Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada pelo Sr. Presidente do Júri a presente reunião e para constar e para os devidos efeitos, se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada.-----

O Júri,

